

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 15/2018.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 163/2018
PROTOCOLADO
Em 26.03.18, às 10:51
Manoel Pereira
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades do Programa PACS- (Agente Comunitário de Saúde)-

ART. 2º – O profissional será contratado conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde	40 h/semanais	1.014,00

Parágrafo Primeiro – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para atendimento das atividades de Agente Comunitário de Saúde, especificamente na microárea 01- Passo do Cervo, em substituição a Agente de Saúde Titular Claudia Aparecida Michels, em Atestado Médico e posteriormente Licença Maternidade, conforme documento da Secretaria Municipal de Saúde e cópia de Atestado em anexo.

Parágrafo Segundo- O Profissional a ser contratado, deverá residir na respectiva microárea.

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



Parágrafo Primeiro – A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo Segundo- O prazo de contratação do profissional, será a partir de 02 de abril de 2018, até a data em que a titular permanecer em Atestado e Licença Maternidade.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 0704- Secretaria Municipal de Saúde: Recursos convênios- Atividade 2028- Programas de Saúde- Recurso Federal- cód 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 21 de março de 2018.

PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação de profissional, para atendimento do programa PACS (Agente Comunitário de Saúde) .

Tal contratação se faz necessária para dar atendimento às atividades de Agente Comunitário de Saúde, especificamente na microárea 01, na Comunidade de Passo do Cervo, em substituição a Agente Comunitária de Saúde Titular Claudia Aparecida Michels, que encontra-se em Atestado Médico e posteriormente entrará em Licença Maternidade, conforme documento da Secretaria Municipal de Saúde e Atestado Médico em anexo.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Edis o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 21 de março de 2018.


PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício